PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

TERMO DE REFERÉNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de acessórios e equipamentos de áudio, som e vídeo, para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Natalândia-MG, no decorrer do exercício de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho da Câmara Municipal. O objetivo é realizar um procedimento de dispensa de licitação destinado à compra de acessórios e equipamentos de áudio, som e vídeo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas neste Termo de Referência.

2.2. Os materiais contribuirão para o aperfeiçoamento da cobertura das reuniões e outros eventos realizados pela Câmara Municipal.

2.3. Trata-se de itens de pequenos valores, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitaşâo prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei n° 14.133/2021, inciso II do art.75, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação de preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÖES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	UND	8	Caixa de som SP-301BK Preto - Sistema de audio 2.0 P2 Com Blindagem Eletromagnética alimentação via porta USB	R$	R$

2.	UND	12	Microfone De Mesa Tsi Msf 460-b Gooseneck Marca; TSI Modelo; Microfone De Mesa Gooseneck Tsi Msf 445 B 45Cm Base Acrílica	R$	R$
3.	UND	01	Mesa Oneal Omx 1202 Usb/efeito 110V/220V Marca; O'Neal Modelo; OMX1202	R$	R$
4.	UND	01	Medusa de áudio 12 canais	R$	R$
5.	UND	5	CABO AUXILIAR P2 X P10 PROFISSIONAL BANHADO OURO ESTÉREO 5M	R$	R$
6.	UND	02	Câmera de segurança Intelbras VIP 1230 D Série 1000 com resolução de 2MP visão noturna incluída branca	R$	R$
7.	UND	03	Câmera de Segurança Intelbras VIP 1230 B Ip67 Infravermelho	R$	R$
8.	UND	1	FONE DE OUVIDO OVER-EAR AKG K52 Marca: AKG Modelo; K52	R$	R$
9.	UND	1	Microfone Lapela S Fio Wireless Para iPhone iPad Ou Tipo C Marca: Wireless Microphone Lavalier Modelo: K1	R$	R$
10.		1	Tripé 1,80m Profissional Universal para Câmera e Celular com Controle Bluetooth COR PRETO Marca: Boden Modelo: TTCB01	R$	R$

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
LEGISLATIVO, O PODER DO POVO

4.2. O custo estimado global da contratação é de **R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)**.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do produto;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do produto.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos serão entregues de forma parceladas de acordo as solicitações dos responsáveis constantes deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) Na Câmara Municipal, situada a Avenida Unaí, 951, Centro, Natalândia-MG, CEP 38658-000.

b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

c) No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2º a 6ª feira, telefones (38) 3675-8020.

6.2. Os produtos serão recebidos e conferido pelo departamento de compras deste órgão, que fará a verificação se o produto recebido está de acordo com o solicitado. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a § 1º do art. 140 da Lei n° 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, devendo a empresa vencedora reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO

6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a empresa vencedora estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.5. Caberá a empresa vencedora arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete da entrega dos produtos a serem substituídos.

6.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto.

6.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.8. Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.9. Quanto ao prazo de validade do produto, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.10 Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.10.1 Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal será exercida pela Servidora desta Casa, Floriza de Souza Godinho Neta.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação oriunda das cotações (menor preço) serão formalizadas global e pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.2. Entregar produtos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

9.1.3. Entregar produtos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara, referentes as condições firmadas neste Termo de Referência.

9.1.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

9.1.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara.

9.1.9. Arcar com qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara na entrega dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Câmara Municipal:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

10.1.2. Informar â CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO

10.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5. Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuarão o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

10.1.6. A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor de contabilidade da Casa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determine a legislação vigente.

11.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito ou transferência, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá enviar no e-mail contabilidade@natalandia.mg.leg.br

11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

11.5. Previamente à data do pagamento, a Câmara Municipal juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/produtos são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Natalândia-MG, 28 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIDIA MARIA MIGUEL ALVES
Data: 28/02/2025 12:18:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva
Matrícula nº 00010

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO